



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº179/2008

## SÚMULA - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DESAFETAR a área de terras localizada na gleba Bulha – Secção “b”, com a área de 3 (três) alqueires - lote nº38-B – com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE –

Por uma linha seca de rumo NW 76°00' SE medindo 150 metros, confronta com o lote nº28-A

A LESTE –

Por uma linha seca de rumo SW 14° 00' NE - medindo 535 metros, confronta com o lote nº38-C

A SUDOESTE –

Pelo rio da Bulha

A OESTE –

Por uma linha seca de rumo SW 14° 00' NE – medindo 450 metros, confronta com o lote nº38-A.

Art. 2º) – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 18 DE JUNHO DE 2008

**Mauro Oriani**  
PREFEITO MUNICIPAL